



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000252/2015-21

Unidade Gestora: 190004

TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 115/2015, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ (RO) E DE OUTRO LADO O SR. ALVAIR BARROS LOPES.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da coordenação regional de Ji-Paraná - RO / FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Av. Maringá, 2268 - Bairro Nova Brasília - CEP 76908-620 - Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, **LEANDRO MANGÃ ARARA**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 136/2023, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, e de outro lado Sr. **ALVAIR BARROS LOPES**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 479.528, expedida pela SSP/RO, CPF nº 457.681.292-00, residente e domiciliado à Av. Monte Castelo, nº 620, Bairro Jardim dos Migrantes, no município de Ji-Paraná (RO), doravante denominado apenas **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 115/2015**, SEI (0317638) doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que obedecerá, integralmente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245/91 de 18 de outubro de 1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 115/2015**, SEI (0317638), sem reajuste de valor, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos pela Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União : " a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. ii do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 115/2015**, SEI (0317638), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/07/2023 a 25/07/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pela presente locação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o valor mensal de R\$ 9.533,62 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de

R\$ 114.403,44 (cento e quatorze mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), no período de 12 meses.

3.2. A presente prorrogação será conforme a tabela abaixo:

Período de vigência	Valor Mensal	Valor Anual
25/07/2023 à 25/07/2024	R\$ 9.533,62	R\$ 114.403,44

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 114.403,44 (cento e quatorze mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), para 12 meses, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO; Programa de Trabalho nº PTRES 225450; Natureza de Despesa nº 339036.15; Ação 2000 - Administração da Unidade, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (5173094).

4.2. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2023NE000024 (4953286), de 27 de fevereiro de 2023 e seus reforços.

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA SEXTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional Substituto da FUNAI de Ji-Paraná/RO (5181559), exarada nos autos do Processo nº 08079.000252/2015-21 e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93 e na Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União.

6. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional

Pela Contratante - Locatário

ALVAIR BARROS LOPES

Pelo Contratado - Locador

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 21/06/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvair Barros Lopes, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Carvalho Sobrinho, Engenheiro Agrônomo**, em 22/06/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caron Orleti, Indigenista Especializado(a)**, em 22/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5351829** e o código CRC **BA5714C2**.